PUBLICADO DOC 11/08/2010, PÁG 170

PARECER Nº 855/2010 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 603/09.

Trata-se do Projeto de Lei nº 603/09 de autoria da nobre Vereador Cláudio Fonseca que dispõe sobre diretrizes de acessibilidade de alunos portadores de deficiência ou mobilidade reduzida aos estabelecimentos educacionais da rede pública municipal de ensino, e dá outras providências.

O projeto tem por objetivo garantir o direito de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola de todos os alunos, indistintamente, conforme previsto na Constituição Federal e nas Leis Federais de nºs 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Para tanto, estabelece diretrizes ao Poder Público, no sentido de ampliar a acessibilidade nos estabelecimentos de ensino com segurança e autonomia, além prever recursos pedagógicos ao atendimento das peculiaridades dos alunos com deficiência ou mobilidade reduzida.

Na justificativa do projeto, considera o autor que a inclusão do cidadão portador de deficiência deve ocorrer em todos os espaços da sociedade, porém a escola, por sua função educativa, constitui-se em espaço privilegiado para a elaboração de valores, formação profissional, socialização e promoção da auto-estima dos cidadãos, devendo tornar-se uma referência de cidadania ao promover a inclusão social das pessoas portadoras de deficiência e mobilidade reduzida.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação, manifestou-se pela legalidade do Projeto com Substitutivo.

Não raramente evidenciam-se situações que envolvem restrições ao livre acesso das pessoas com deficiência, que acabam tendo seus direitos desrespeitados. As normas técnicas oficiais e as leis atinentes ao tema, cada vez mais procuram abarcar plenamente seus mais diversos aspectos. Nesse sentido, garantir indistintamente o acesso aos equipamentos de ensino revela a preocupação com os direitos básicos e essenciais do cidadão.

Portanto, reconhecendo a necessidade da implementação de medidas que contribuam para a efetiva inclusão social das pessoas com deficiência, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 603/09 na forma do Substitutivo apresentado pela Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 04/08/2010.

Domingos Dissei – Presidente – DEM
Toninho Paiva – Relator - PR
Chico Macena – PT
Cláudio Prado – PDT
Mara Gabrili – PSDB
Paulo Frange – PTB
Police Neto – PSDB